

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CAREIRO DA VÁRZEA

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DO CAREIRO DA VÁRZEA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR MUNICIPAL POR PRAZO DETERMINADO.

OMUNICÍPIO DO CAREIRO DA VÁRZEA, Estado do Amazonas, através de seu Prefeito Municipal, **Pedro Duarte Guedes**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, objetivando a contratação de **PROFESSOR MUNICIPAL**, por prazo determinado, para desempenhar as funções junto a Secretaria Municipal de Educação, amparado em excepcional interesse público devidamente reconhecido através do art. 2º, XIV da Lei Municipal Nº 477, de 25 de julho de 2013, com fulcro no Art. 37, IX, da Constituição Federal e na Lei Municipal que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores do Município, **TORNA PÚBLICO** a realização de Processo Seletivo Simplificado, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Compreende-se como Processo Seletivo Simplificado: a inscrição, a classificação, e a contratação para o exercício temporário das atribuições do cargo.

1.2. O presente PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO será realizado, organizado e executado pelo Município do CAREIRO DA VÁRZEA, através da Comissão Especial de Organização e Avaliação do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, nomeada pela Portaria Municipal nº 038, de 06 de abril de 2021. O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO destina-se ao provimento de vagas existentes nos quadros de servidores temporários do Município do CAREIRO DA VÁRZEA/AM, na forma como se encontra estabelecido no **Anexo I** deste Edital, no que se refere ao quantitativo de cargos/vagas, nomenclatura, lotação, escolaridade, carga horária, vencimento, e quantitativo de vagas pessoas com deficiência. A cada referência contida no anexo I deste edital corresponde também ao cargo e local de lotação que o servidor irá atuar.

1.3. Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado, serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, "caput", da Constituição Federal.

1.4. O presente Processo Seletivo Simplificado destina-se a contratação temporária, pelo prazo de até dois (02) anos, podendo ser prorrogada pelo prazo previsto na Legislação Municipal que dispõe sobre a matéria, de **PROFESSOR MUNICIPAL**, para suprir necessidade emergencial junto a Secretaria Municipal de Educação, com as atribuições descritas no Anexo I deste Edital.

1.4.1. A contratação dos servidores temporários, objeto do presente Edital, poderá ser extinta a qualquer tempo, na hipótese de extinção dos motivos que deram origem a mesma, previstos na Lei Municipal Nº 477, de 25 de julho de 2013. Da mesma forma, qualquer das partes contratantes, poderá, à qualquer tempo, rescindir a contratação, desde que comunique a outra, com antecedência mínima de trinta (30) dias.

1.4.2. A contratação decorrente do Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital, será de natureza administrativa, ficando assegurado ao contratado, os direitos e deveres previstos na Lei Municipal que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores do Município, e o sistema previdenciário será o do Regime Geral de Previdência.

1.5. O edital de abertura do presente Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no Quadro Mural Oficial da Prefeitura Municipal do Careiro da Várzea e no site <https://seletivamunicipal2.wixsite.com/website>, além do extrato no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas e Jornal de grande circulação de Manaus, haja vista a inexistência de periódico no município do Careiro da Várzea.

1.5.1. Os demais atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado serão publicados no Quadro Mural Oficial da Municipalidade e no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas.

1.6. O presente Processo Seletivo Simplificado consistirá na análise curricular e de títulos de caráter classificatório pela Comissão de Organização e Avaliação.

1.6.1. As reuniões e deliberações da Comissão serão objeto de registro em atas.

2. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A ADMISSÃO DO CARGO

2.1. Poderão candidatar-se ao referido PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, todos os cidadãos que preencherem aos seguintes requisitos, os quais também são necessários para a investidura:

- Ser brasileiro nato ou naturalizado ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da Constituição Federal e demais disposições de Lei, no caso de estrangeiro.
- Estar, na data da assinatura do contrato em dia com as obrigações militares, se for do sexo masculino;
- Estar na data da assinatura do contrato, em situação regular com a Justiça Eleitoral;
- Estar em pleno gozo dos direitos civis e políticos;
- Na data da assinatura do contrato, possuir idade mínima de 18 anos;
- Ter conduta ilibada na vida pública e privada;
- Gozar de boa saúde física e mental para o exercício do cargo mediante apresentação de competente exame admissional;
- Não exercer outro cargo, função ou emprego na Administração Federal, Estadual/Distrital e/ou Municipal, salvo os acumuláveis previstos na Constituição Federal/88, artigo 37, inciso XVI, alíneas a, b, c;
- não registrar antecedentes criminais.

Parágrafo Único: O candidato deverá comprovar todos os requisitos exigidos para o cargo no prazo estabelecido imediatamente após a publicação da **Convocações** classificados.

3. DO CRONOGRAMA

3.1. O Processo Seletivo Simplificado regido por este Edital será coordenado e executado pela Comissão de Organização e Avaliação, nomeada pelo Decreto nº 038/2021 – GP/PMCV.

3.2. O Processo Seletivo Simplificado é de **análise de currículos e títulos**.

3.3. Período de inscrição: de 08h do dia **28 de abril de 2021 (quarta-feira)** ATÉ às 23h59min do dia **12 de maio de 2021 (quarta-feira)**;

3.4. Análise e julgamento dos currículos e títulos: 13 a 16 de maio de 2021;

- 3.5. Publicação do resultado parcial: 18 de maio de 2021 (terça-feira);
- 3.6. Recebimento de recursos nos termos do Edital: 18 a 19 de maio de 2021 (terça e quarta-feira);
- 3.7. Publicação do resultado final do Processo Seletivo com o Decreto de Homologação: 21 de maio de 2021 (sexta-feira);
- 3.8. Chamamento para a assinatura do contrato: 21 de maio de 2021 (sexta-feira);
- 3.9. Assinatura do contrato e entrega da documentação: 24 e 25 de maio de 2021 (segunda e terça-feira).

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições serão realizadas **VIA INTERNET**: de 08h do dia **28 de abril de 2021 ATÉ** às 23h59min do dia **12 de maio de 2021**, através do site <https://seletivamunicipal2.wixsite.com/website> observado o horário do Município do Careiro da Várzea/AM.

4.1.1 A pandemia do Covid19 justifica a inscrição somente no modo on-line.

4.1.2 As inscrições poderão ser prorrogadas por necessidade de ordem técnica, operacional, ou a critério da Administração Municipal.

4.2 Para a inscrição o candidato deverá acessar o site <https://seletivamunicipal2.wixsite.com/website>, e seguir os passos determinados no site. O candidato deve imprimir a ficha de inscrição, e preenchê-la de forma legível e com letra de forma, assinar. Na sequência deve o candidato escanear e encaminhar através do e-mail, que será enviado pela administração, a ficha de inscrição, juntamente com a documentação exigida nos subitens 5.1, 8.4 e 8.5 deste edital.

4.2.1 O Candidato somente poderá escolher um cargo no ato da sua inscrição;

4.2.2 O preenchimento da Ficha de Inscrição é de inteira e total responsabilidade do candidato. Dados informados incorretamente poderão prejudicá-lo posteriormente, ficando a Administração no direito de excluir do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO aquele que não preencher o formulário de forma completa, correta e legível. O município do Careiro da Várzea não será responsável pelo fornecimento equivocado de dados pelo candidato, portanto, **é imperioso que o Candidato leia com atenção o preenchimento de seus dados antes da sua confirmação, assim como todo o edital nº 01/2021.**

4.2.3 Será de inteira responsabilidade do candidato o acesso aos meios eletrônicos para efetuar sua inscrição, não cabendo à responsabilização do Município do Careiro da Várzea em casos de impossibilidade de acesso aos meios disponibilizados ou a quaisquer problemas técnicos alegados.

4.2.4 O Município do Careiro da Várzea não se responsabiliza por solicitações de inscrições não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

4.3 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá **conhecer o edital** certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos. **A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.**

4.3.1 A inscrição só será validada após a confirmação da Comissão Organizadora via on-line.

4.4 O Município do CAREIRO DA VÁRZEA/AM não se responsabiliza por quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações não verídicas, **endereço ou dados inexatos ou incompletos**, fornecido pelo candidato.

4.5 A prestação de declaração falsa ou inexata e a não apresentação de qualquer documento exigido importarão em insubsistência de inscrição, nulidade de habilitação e perda dos direitos decorrentes, em qualquer tempo, em qualquer etapa do certame, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

4.6 O candidato inscrito por outrem assume total responsabilidade pelas informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros que seu representante venha a cometer ao preencher o Formulário de Inscrição, assim como é de responsabilidade do candidato, o preenchimento de todos os campos do Formulário de Inscrição.

4.7 Após o Prazo estabelecido nesse Edital não serão aceitos acréscimos ou alterações nas informações já prestadas.

5. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A INSCRIÇÃO

5.1 No ato da inscrição o candidato deverá encaminhar on-line os seguintes documentos:

Currículo do Candidato observadas as determinações do subitem 5.2 deste edital;

Preencher e encaminhar a Ficha de Inscrição de forma legível, em letra de forma e assinada;

Registro de Identidade - RG recente e em bom estado de conservação;

Cadastro de Pessoa Física - CPF;

Título de Eleitor;

Certidão Negativa da Justiça Eleitoral;

Diploma de Graduação exigido na Lei Municipal nº 434/2011 - plano de cargos e carreiras dos profissionais do magistério do município do Careiro da Várzea e suas alterações, para o cargo escolhido - Anexo II deste edital;

Certificado de Reservista, para os homens;

Diploma/Certificado/Certidão constante no item 08, subitem 8.4 deste edital;

5.2. O currículo deve conter:

a) Dados pessoais: nome, idade, estado civil, nacionalidade, endereço e telefone. Esses dados devem aparecer logo na primeira página e em destaque no topo;

b) Experiência profissional: o candidato deve escrever neste espaço de forma simples e objetiva o que sabe fazer, indicando onde já trabalhou, cargo, função, período e atividades realizadas;

c) Data e assinatura.

5.3 São considerados documentos de identidade: carteira e / cédula de identidade expedidas pelos Ministérios Militares, pelos Corpos de Bombeiros Militares e pelas Secretarias de Segurança; Certificado de reservista, carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valem como identidade; carteira de trabalho, carteira nacional de habilitação (somente o modelo novo, com foto) e carteira de associação nacional reconhecida.

5.4 Não serão aceitas inscrições presenciais por conta do Coronavírus e nem via fax, correios, ou correio eletrônico.

5.5 No caso de inscrições por procuração, deverá ser anexado ao formulário de inscrição o instrumento de procuração original, com firma reconhecida em Cartório, específica para esse fim e individualizada para cada candidato, bem como fotocópias dos documentos de identidade do procurador e do candidato, devidamente autenticadas, as quais ficarão retidas.

5.6 É vedado a inscrição condicional ou fora do prazo.

6. DAS VAGAS RESERVADAS AS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PCD) E DO ATENDIMENTO DIFERENCIADO.

6.1. As pessoas com deficiência deverão declarar tal condição no ato da inscrição e juntar, quando da inscrição definitiva, laudo médico atestando a espécie, o grau ou o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID.

6.2. Na falta do laudo médico ou não contendo este as informações acima indicadas, o requerimento de inscrição no processo seletivo será processado como de candidato sem deficiência mesmo que declarada tal condição.

6.3. Serão revertidas para a classificação geral as vagas reservadas a pessoas com deficiência em caso de ausência de inscritos ou aprovados com esta condição.

6.4 Dos cargos disponíveis para este certame são reservados 5% para pessoas com deficiência, na conformidade com o disposto na Constituição da República e quando tal percentual significar, no mínimo, 01 (um) inteiro.

6.5. Pessoa com deficiência apresentará laudo médico, comprovando estar apto ao exercício do cargo para o qual pretende se inscrever;

6.6. A apresentação do laudo médico, referido no subitem anterior, não elidirá a atuação do Médico credenciado pelo Município para acompanhamento do processo seletivo, cuja conclusão terá prevalência sobre qualquer outra;

6.7. Para efeito deste Processo Seletivo Simplificado, consideram-se deficiências, que assegurem o direito de concorrer às vagas reservadas, somente as conceituadas na medicina especializada, concordes com os padrões internacionalmente reconhecidos e previstos na legislação pertinente;

6.8. A opção de concorrer às vagas destinadas a pessoas com deficiência é de inteira responsabilidade do candidato;

6.9. O candidato com deficiência participará do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere análise do currículo e título;

6.10. As solicitações de recursos especiais serão atendidas obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade.

07. DA RESPONSABILIDADE

7.1. As informações prestadas na ficha de inscrição e no currículo serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Comissão Organizadora do direito de excluir do Processo Seletivo aquele que não preencher a ficha de inscrição de forma completa, correta, legível e com letra de forma, ou que fornecer dados comprovadamente inverídicos.

7.2. Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecimento neste Edital.

08. DA ANÁLISE DO CURRÍCULO E TÍTULOS

8.1. A avaliação de títulos valerá 10,00 (dez) pontos, ainda que a soma dos valores dos títulos apresentados seja superior a esse valor.

8.2. Somente serão aceitos os títulos com data de conclusão até a data da publicação do aviso deste Edital. Documentos com data de conclusão posterior a esta data não serão pontuados.

8.3. Para efeito de pontuação, somente serão aceitos os documentos que comprovem os títulos abaixo relacionados, observados os critérios constantes no subitem 8.5 e os limites de pontos discriminados no quadro do item 8.4.

8.4O Processo Seletivo Simplificado consistirá em seleção por análise do currículo e dos títulos, considerando o estabelecido no quadro de pontos a seguir:

| QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA A AVALIAÇÃO DE TÍTULOS | | | |
|--|---|--------------------------------------|--------------------------|
| ALÍNEA | TÍTULO | VALOR DE CADA TÍTULO | VALOR MÁXIMO DOS TÍTULOS |
| A | Doutorado na área em que concorre | 3,00 | 3,00 |
| B | Mestrado na área em que concorre | 2,00 | 2,00 |
| C | Especialização na área em que concorre | 1,50 | 1,50 |
| D | Exercício de atividade profissional na administração pública ou na iniciativa privada na área a que concorre. | 0,30 por ano completo e ininterrupto | 3,00 |
| E | Aprovação em concurso público na área a que concorre | 0,50 | 0,50 |

8.4.1 Receberá nota zero o candidato que não enviar os títulos na forma e no prazo estipulados no edital de convocação para a avaliação de títulos.

8.4.2 Não serão aceitos títulos encaminhados por fax e/ou por correio eletrônico e correios.

8.4.3 Não serão consideradas, para efeito de pontuação, as cópias não autenticadas em cartório.

8.5 DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À COMPROVAÇÃO DOS TÍTULOS:

8.5.1. Curso de pós-graduação em nível de **Doutorado** ou de **Mestrado**, na área a que concorre, será aceita cópia autenticada em cartório, conforme abaixo:

a) diploma, devidamente registrado, expedido por instituição reconhecida pelo MEC; ou,

b) certificado/declaração de conclusão de curso de doutorado ou de mestrado, expedido por instituição reconhecida pelo MEC, **obrigatoriamente acompanhado do histórico escolar**, no qual conste o número de créditos obtidos, as disciplinas em que foi aprovado, com as respectivas menções, o resultado dos exames e do julgamento da tese ou da dissertação;

c) para curso de doutorado ou de mestrado concluído no exterior, será aceito apenas o diploma, desde que revalidado por instituição de ensino superior no Brasil, reconhecida pelo MEC.

8.5.2 Curso de **Especialização** na área a que concorre, será aceita cópia autenticada em cartório, conforme abaixo:

a) Diploma de conclusão de curso em que conste a informação de que o curso foi realizado de acordo com as normas do Conselho Nacional de Educação (CNE) e carga horária; ou,

b) Certificado ou declaração de conclusão de curso, com a carga horária, **obrigatoriamente acompanhada do histórico escolar**, no qual conste a informação de que o curso foi realizado de acordo com as normas do Conselho Nacional de Educação (CNE).

c) Caso o diploma, certificado ou declaração de conclusão de curso não se explicita que o curso atende às normas do CNE, essa observação deverá vir em declaração fornecida pela instituição, anexada à documentação.

8.5.3. Na **Atividade Profissional** na área a que concorre, para concessão da pontuação relativa aos documentos relacionados nas alíneas abaixo, somente será considerada experiência profissional após a conclusão do curso de graduação do cargo a que concorre, comprovado através de **cópia autenticada em cartório do diploma**, pré-requisito para o cargo, ou de uma **declaração original ou cópia autenticada em cartório devidamente acompanhada do histórico escolar**, com assinatura reconhecida

em cartório da pessoa que assina esta declaração.

a) **No caso de atividade na iniciativa privada** apresentar cópia autenticada em cartório das páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) com a identificação do candidato e do contrato de trabalho, acrescida de declaração do empregador com assinatura reconhecida em cartório da pessoa que a assina, na qual conste o período (início e fim se for o caso), a espécie do serviço realizado e as atividades desenvolvidas.

b) **No caso de atividade realizada na administração pública (Servidor Público)** apresentar declaração/certidão de tempo de serviço, original ou cópia autenticada em cartório, em que conste o período (início e fim se for o caso), a espécie do serviço realizado e as atividades desenvolvidas. Na declaração/certidão deverá constar o reconhecimento em cartório da assinatura da pessoa que assina o documento.

c) **No caso de atividade de serviço prestado como autônomo** apresentar cópia autenticada em cartório de contrato de prestação de serviços, com assinatura reconhecida em cartório da pessoa que assina este documento, acrescido de declaração do contratante com assinatura reconhecida em cartório da pessoa que assina este documento, na qual conste o período (início e fim se for o caso), a espécie do serviço realizado e as atividades realizadas, ou, apresentação de cópias autenticadas em cartório de todos os recibos de pagamento autônomo (RPA) relativos ao período trabalhado.

d) **No caso de sócio de firma e/ou pessoa jurídica**, deverá o candidato apresentar cópia autenticada em cartório do contrato social da mesma, registrado na junta comercial respectiva, ou quando for o caso no respectivo conselho de classe, que comprove claramente sua participação na mesma. Inclusive nos documentos apresentados deve ficar claro em que data foi efetivada a sua inclusão na respectiva firma e/ou pessoa jurídica.

8.5.4. Para efeito de pontuação dos documentos citados no subitem 8.4.D deste Edital, não será considerada fração de ano, sendo considerado ano letivo completo de exercício na atividade profissional.

8.5.5. Para efeito de pontuação dos documentos citados no subitem 8.4.D deste Edital, estágio, monitoria, cargos/lotação honoríficos, bolsa de estudo, ou casos julgados similares pela comissão avaliadora, não serão considerados experiência profissional.

8.5.6. **A Aprovação em Concurso Público na área a que concorre** deverá ser comprovada, conforme a seguir:

a) Original ou cópia autenticada em cartório de Certidão expedida pelo órgão de pessoal da Instituição pública a que o candidato prestou concurso, com assinatura reconhecida em cartório da pessoa que assina, constando o cargo, nível de escolaridade, aprovação e/ou classificação do resultado final/homologação; ou

b) Original ou cópia autenticada em cartório de Certificado do órgão contratado para executar o concurso, com assinatura reconhecida em cartório da pessoa que assina, constando o cargo, nível de escolaridade, aprovação e/ou classificação do resultado final/homologação; ou,

c) Cópia autenticada em cartório da publicação impressa de Diário Oficial ou impresso divulgado na Internet de Diário Oficial apenas identificado o endereço eletrônico correspondente para confirmação da autenticidade do documento pela banca avaliadora do Município do Careiro da Várzea, constando o cargo, nível de escolaridade, aprovação e/ou classificação do resultado final/homologação, com identificação clara do candidato;

8.5.6.1 Não será considerada como concurso público a seleção constituída apenas de prova de títulos e/ou de análise de currículos e/ou de provas práticas e/ou testes psicotécnicos e/ou entrevistas e/ou seleção simples que não atenda integralmente a legislação de concurso público para o provimento de cargos/lotação no serviço público.

8.6. Todo documento expedido em língua estrangeira somente será considerado se traduzido para a língua portuguesa por tradutor juramentado.

8.7 Cada título será considerado uma única vez.

8.8 Serão desconsiderados os pontos que excederem o valor máximo em cada alínea do quadro de atribuição de pontos para a avaliação de títulos.

8.9 A veracidade dos documentos apresentados é de inteira responsabilidade do candidato. Qualquer apuração que leve à comprovação de que não são verdadeiros acarretará a eliminação do candidato do certame e o encaminhamento dos documentos às autoridades competentes para abertura de processo judicial.

09. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1 Em caso de empate na nota final, terá preferência o candidato, conforme ordem das alíneas a seguir:

a) for mais idoso, desde que tenha idade superior a sessenta anos, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso;

b) maior tempo de experiência no cargo;

c) maior tempo de serviço público no Município do Careiro da Várzea;

d) maior tempo de serviço público em geral;

e) maior tempo de experiência na área;

f) For mais idoso, considerando o dia, mês e ano de nascimento.

10. DOS RECURSOS

10.1. O candidato terá o prazo de dois dias para apresentar recurso - 18 a 19 de maio de 2021 (terça e quarta-feira) por escrito e fundamentado à Comissão de Organização e Avaliação do Processo Seletivo Simplificado.

10.2. O recurso deverá ser elaborado tempestivamente, e **digitado ou datilografado, ou em letras de forma**, contendo, no mínimo: o nome, cargo do recorrente e assinatura, fazendo-se acompanhar, imprescindivelmente, das respectivas razões com apresentação lógica e consistente, sob pena de não conhecimento.

10.3. Não será aceito recurso por fax, correios e correio eletrônico.

10.4. Não se admitirão recursos manuscritos.

10.5. Recursos inconsistentes ou fora das especificações estabelecidas neste Edital serão preliminares indeferidos.

10.6. **O resultado final do Processo Seletivo será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Amazonas, e afixado no mural Prefeitura Municipal do Careiro da Várzea no dia 21 de maio de 2021 (sexta-feira);**

11. DA CONTRATAÇÃO

11.1 Em face do cronograma já está previamente divulgado, portanto, de conhecimento prévio do candidato, o mesmo terá que comparecer à Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal do Careiro da Várzea, munido dos originais e cópias dos seguintes documentos, entre os dias 24 e 25 de maio de 2021 - segunda e terça-feira:

a) CPF;

b) RG;

- c) Certidão de Nascimento ou Casamento;
- d) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos;
- e) Cartão de Vacinação dos filhos menores de 05 anos;
- f) Certificados de Reservista, se do sexo masculino;
- g) Comprovante de escolaridade;
- h) PIS/PASEP;
- i) Cópia da última declaração do Imposto de Renda ou Declaração de Isento;
- j) 2 fotografias 3x4;
- k) Comprovante de Residência considerando os últimos 6 (seis) meses.

11.2.O candidato aprovado deverá ainda preencher os seguintes formulários:

- a) Declaração de Bens e Valores (02 vias);
- b) Acumulação de Cargos (02 vias);
- c) Termo de Responsabilidade Salário Família, quando for o caso;
- d) Termo de Dependentes para Imposto de Renda, quando for o caso;

11.3. A Prefeitura procederá, dentro do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, à contratação dos candidatos, de acordo com as necessidades do serviço e disponibilidades financeiras, passando os mesmos a se reger pelas normas do Estatuto dos Servidores do Município do Careiro da Várzea.

11.4.O aproveitamento se dará na estrita conformidade da ordem classificatória geral alcançada, distintamente por cargo, observadas as disposições normativas internas vigentes.

11.5.O candidato fará sua inscrição observando a localidade, escola e comunidade constante no anexo I e assinalando na ficha de inscrição o número da referência do cargo constante no anexo I. Nos casos do número de vagas ser maior que um, será obedecido a ordem de classificação.

11.6.O candidato aprovado será convocado por Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas e no mural da Prefeitura do Careiro da Várzea no dia 21 de maio de 2021.

11.7.É de inteira responsabilidade do candidato, manter seus dados pessoais atualizados para viabilizar os contatos necessários.

11.8.O não atendimento à convocação para admissão, no prazo estabelecido pela Secretaria Municipal de Administração (item 11.1), excluirá o candidato do Processo Seletivo Simplificado.

11.9.A não apresentação no prazo acima referido implica renúncia à vaga, podendo, a partir de então, proceder-se à convocação do próximo candidato na ordem de classificação.

11.10.Idêntico procedimento será feito em razão de ausência de documentação e recusa de iniciar as atividades no prazo estabelecido pela Administração, quando da convocação.

11.11.A aprovação no processo seletivo gera para o candidato apenas a expectativa de ser convocado para preencher a vaga temporária a que estiver concorrendo dentro do prazo estabelecido neste edital.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1.O Processo Seletivo Simplificado destina-se à contratação de servidor temporário, de acordo com as necessidades da Prefeitura, e a constituir um cadastro, que **terá a validade de 02 (dois) anos**, admitida a prorrogação nos termos da Lei Municipal nº 477/2013. **Entretanto, no caso de concurso público por provas e/ou títulos para preenchimento de cargo declarado em lei como efetivo, terão preferência os candidatos aprovados no concurso público em detrimento ao temporário em ordem imediata, sem direito a indenização ao contratado, face a sua natureza jurídica precária.**

12.2.A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas contidas nos comunicados, nas Instruções ao Candidato, neste Edital e em outros a serem publicados, assim como o dever de observar e acompanhar, pelo Diário Oficial dos Municípios do Amazonas, a publicação de todos os atos, avisos, convocações e editais referentes a este Processo Seletivo.

12.3. As alterações da legislação, ocorridas durante o período de validade do Processo Seletivo, obrigarão o candidato aprovado e ainda não contratado a aderir às alterações ocorridas, para todos os fins legais e de direito.

12.4. A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, admissão e contratação do candidato, desde que verificada qualquer falsidade nas declarações ou nos documentos apresentados, acarretando, consequentemente, a perda de direitos decorrentes do Processo Seletivo.

12.5. Não serão fornecidas, por telefone, informações quanto a posição do candidato, bem como não será expedido qualquer documento comprobatório de sua classificação, valendo, para esse fim, a homologação publicada no Diário Oficial dos Municípios do Amazonas.

12.6. O não-atendimento dos requisitos básicos exigidos; ou a inobservância de quaisquer normas e determinações referentes ao Processo Seletivo, implica, em caráter irrecorrível, a eliminação sumária do candidato, independentemente dos resultados obtidos nas etapas da seleção.

12.7. Caso a admissão do candidato aprovado implique em sua mudança de domicílio, todas as despesas daí decorrentes correrão às suas expensas, sem ônus algum para a Administração.

12.8. O candidato deverá manter atualizado seu endereço na Secretaria Municipal de Administração, enquanto estiver participando do Processo Seletivo Simplificado, e depois, se aprovado.

12.9.Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO CAREIRO DA VÁRZEA-AM, em 23 de abril de 2021.

PEDRO DUARTE GUEDES

Prefeito Municipal Do Careiro Da Várzea

EDITAL Nº 01/2021 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DO CAREIRO DA VÁRZEA

ANEXO I - CARGOS, ESCOLAS, LOCALIDADE, COMUNIDADE E VAGAS DISPONIBILIDADE PARA O PSS

| PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | | | | |
|--------------------------------|----------------------------------|------------------|-----------------------|-------|
| NÚMERO DE REFERÊNCIA DO CARGO | ESCOLA | LOCALIDADE | COMUNIDADE | VAGAS |
| 1 | Francisco Leite Da Silva | Curari | Divino Espírito Santo | 1 |
| 2 | Julietta Falcão De Oliveira | Costa Do Marimba | N. S. Aparecida | 2 |
| 3 | Maria Da Conceição SilvaCoutinho | Lago Do Cobra | São Sebastião | 1 |
| 4 | Monte Sinai | Apipica | Monte Sinai | 1 |

| PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INDÍGENA | | | | |
|--------------------------------|----------------------|---------------------|--------------------|-------|
| NÚMERO DE REFERÊNCIA DO CARGO | ESCOLA | LOCALIDADE | COMUNIDADE | VAGAS |
| 5 | Ind. Álvaro Cordeiro | Gavião - Rio Mutuca | Gavião | 1 |
| 6 | Ind. Boa Vista | Jinipapo | Boa Vista | 2 |
| 7 | Ind. Sissayma | Lago Do Sissaima | Assembleia De Deus | 1 |
| 8 | Ind. Waworê | Jabutí | Santa Terezinha | 1 |

| PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA | | | | |
|-------------------------------|--------------|----------------------|------------------|-------|
| NÚMERO DE REFERÊNCIA DO CARGO | ESCOLA | LOCALIDADE | COMUNIDADE | VAGAS |
| 9 | Frei Isidoro | Paraná De Terra Nova | N. S. P. Socorro | 1 |

| PROFESSOR 1º ao 5º ANO | | | | |
|-------------------------------|--------------------------------------|---------------------|-----------------------|-------|
| NÚMERO DE REFERÊNCIA DO CARGO | ESCOLA | LOCALIDADE | COMUNIDADE | VAGAS |
| 10 | Antônio Cardoso Rebelo | Cumã | Divino Espírito Santo | 7 |
| 11 | Julietta Falcão De Oliveira | Costa Do Marimba | N. S. Aparecida | 4 |
| 12 | Monte Sinai | Apipica | Monte Sinai | 1 |
| 13 | Simplicio Cipriano Dos Santos | Curarizinho | São Sebastião | 3 |
| 14 | Vicente Brito | Lago Do Miriti | N. S. Do P. Socorro | 3 |
| 15 | Waldomiro Lopes | Mutuca | Nova Galileia | 4 |
| 16 | Cristo Rei | Lago Do Rei | Cristo Rei | 2 |
| 17 | Izolina Francisco Leite | Paraná Do Cambixe | São Francisco | 1 |
| 18 | Jose Vicente Lopes | Foz Do Jacurarú | São Lázaro | 1 |
| 19 | Luis França Da Silva | Gamboá | N. S. Da Conceição | 1 |
| 20 | Nossa Senhora Da Conceição | Cotovelo | N. S. Da Conceição | 1 |
| 21 | Prof. Manoel Floriano | Rio Mutuca | 7º Dia | 2 |
| 22 | Prof. Manoel Paula Da Silva Castro | Lago Do Sissaima | N. S. Do Carmo | 1 |
| 23 | Santo Antônio Do Itá | P. Autaz Mirim | Santo Antônio | 1 |
| 24 | Sebastião Pantoja De Souza | P. Do Parauá | São Francisco | 1 |
| 25 | Maria Da Conceição Silva Coutinho | Lago Do Cobra | São Sebastião | 1 |
| 26 | Professora Francisca Góes Dos Santos | Costa De Terra Nova | São Francisco | 1 |
| 27 | Aldenei dos Santos Barroso | Monte das Oliveiras | Curuçã | 1 |

| PROFESSOR DE ATENDIMENTO A EDUCAÇÃO ESPECIAL | | | | |
|--|-------------------|--------------|------------------------|-------|
| NÚMERO DE REFERÊNCIA DO CARGO | ESCOLA | LOCALIDADE | COMUNIDADE | VAGAS |
| 28 | Balbina Mestrinho | Br 319 Km 13 | São Francisco De Assis | 1 |

| PROFESSOR DE LINGUA PORTUGUESA | | | | |
|--------------------------------|-------------------------------|----------------------|--------------------|-------|
| NÚMERO DE REFERÊNCIA DO CARGO | ESCOLA | LOCALIDADE | COMUNIDADE | VAGAS |
| 29 | Domingos José De Souza | Miracauera | Assembleia De Deus | 1 |
| 30 | Julietta Falcão De Oliveira | Costa Do Marimba | N. S. Aparecida | 1 |
| 31 | Simplicio Cipriano Dos Santos | Curarizinho | São Sebastião | 1 |
| 32 | Frei Isidoro | Paraná De Terra Nova | N. S. P. Socorro | 1 |

| PROFESSOR DE CIÊNCIA | | | | |
|-------------------------------|---------------|----------------|---------------------|-------|
| NÚMERO DE REFERÊNCIA DO CARGO | ESCOLA | LOCALIDADE | COMUNIDADE | VAGAS |
| 33 | Vicente Brito | Lago Do Miriti | N. S. Do P. Socorro | 1 |

| PROFESSOR DE HISTÓRIA | | | | |
|-------------------------------|---------------|----------------|---------------------|-------|
| NÚMERO DE REFERÊNCIA DO CARGO | ESCOLA | LOCALIDADE | COMUNIDADE | VAGAS |
| 34 | Monte Sinai | Apipica | Monte Sinai | 1 |
| 35 | Vicente Brito | Lago Do Miriti | N. S. Do P. Socorro | 1 |

| PROFESSOR DE GEOGRAFIA | | | | |
|-------------------------------|-----------------------------------|---------------|-----------------------|-------|
| NÚMERO DE REFERÊNCIA DO CARGO | ESCOLA | LOCALIDADE | COMUNIDADE | VAGAS |
| 36 | Aldenei Dos Santos Barroso | Curuçã | Monte Das Oliveiras | 1 |
| 37 | Francisco Leite Da Silva | Curari | Divino Espírito Santo | 1 |
| 38 | Maria Da Conceição Silva Coutinho | Lago Do Cobra | São Sebastião | 1 |

| PROFESSOR DE EDUCAÇÃO JOVEM E ADULTO - EJA | | | | |
|--|--------------------------|----------------|------------------------|-------|
| NÚMERO DE REFERÊNCIA DO CARGO | ESCOLA | LOCALIDADE | COMUNIDADE | VAGAS |
| 39 | Balbina Mestrinho | Br 329 Km 13 | São Francisco De Assis | 1 |
| 40 | Francisco Leite Da Silva | Curari | Divino Espírito Santo | 1 |
| 41 | Monte Sinai | Apipica | Monte Sinai | 1 |
| 42 | Vicente Brito | Lago Do Miriti | N. S. Do P. Socorro | 1 |

EDITAL Nº 01/2021 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DO CAREIRO DA VÁRZEA

ANEXO II - CARGO, ESCOLARIDADE EXIGIDA, VENCIMENTO, VAGAS, CARGA HORÁRIA E LOCAL DE TRABALHO DO CARGO PRETENDIDO

| SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | | | | | | |
|----------------------------------|---|----------------|-------|-----------------------|--------------------|--|
| Cargo | Escolaridade Exigida | Vencimento R\$ | Vagas | Carga Horária Semanal | Escolas Municipais | |
| PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL | Licenciatura Plena em Pedagogia (séries iniciais) ou Normal Superior fornecido por instituição de Ensino Superior | | | | | |

| | | | | | |
|--|---|----------|----|-----------------------------------|--------------------------------------|
| reconhecida pelo MEC. | 1.227,68 | 1 | 20 | Francisco Leite da Silva | |
| | | 2 | | Julieta Falcão de Oliveira | |
| | | 1 | | Maria da Conceição Silva Coutinho | |
| | | 1 | | Monte Sinai | |
| PROFESSOR EDUCAÇÃO INDÍGENA | Diploma de conclusão de Magistério Indígena – Projeto Pirayawara / OGPTB | 1.227,68 | 1 | 20 Horas | Ind. Alvaro Cordeiro |
| | | | 2 | | Ind. Boa Vista |
| | | | 1 | | Ind. Sissayma |
| | | | 1 | | Ind. Waworê |
| PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA | Licenciatura em Educação Física fornecido por instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC. | 1.227,68 | 01 | 20 Horas | Frei Isidoro |
| PROFESSOR 1º ao 5º ANO | Licenciatura Plena em Pedagogia (séries iniciais) ou Normal Superior fornecido por instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC. | 1.227,68 | 7 | 20 Horas | Antônio Cardoso Rebelo |
| | | | 4 | | Julieta Falcão de Oliveira |
| | | | 1 | | Monte Sinai |
| | | | 3 | | Simplicio Cipriano dos Santos |
| | | | 3 | | Vicente Brito |
| | | | 4 | | Waldomiro Lopes |
| | | | 2 | | Cristo Rei |
| | | | 1 | | Izolina Francisco Leite |
| | | | 1 | | Jose Vicente Lopes |
| | | | 1 | | Luis França da Silva |
| | | | 1 | | Nossa Senhora da Conceição |
| | | | 2 | | Prof. Manoel Floriano |
| | | | 1 | | Prof. Manoel Paula da Silva Castro |
| | | | 1 | | Santo Antônio do Itá |
| | | | 1 | | Sebastião Pantoja de Souza |
| | | | 1 | | Maria da Conceição Silva Coutinho |
| | | | 1 | | Professora Francisca Góes dos Santos |
| PROFESSOR ATENDIMENTO EDUCAÇÃO ESPECIAL | Licenciatura Plena Pedagogia, com curso de formação em Educação Especial fornecido por instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC. | 1.227,68 | 1 | 20 Horas | Balbina Mestrinho |
| PROFESSOR LÍNGUA PORTUGUESA | Licenciatura Plena em Língua Portuguesa fornecido por instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC. | 1.227,68 | 1 | 20 Horas | Domingos José de Souza |
| | | | 1 | | Julieta Falcão de Oliveira |
| | | | 1 | | Simplicio Cipriano dos Santos |
| | | | 1 | | Frei Isidoro |
| PROFESSOR CIÊNCIAS | Licenciatura Plena em Ciência, fornecido por instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC. | 1.227,68 | 1 | 20 Horas | Vicente Brito |
| PROFESSOR HISTÓRIA | Licenciatura Plena em História, fornecido por instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC. | 1.227,68 | 1 | 20 Horas | Monte Sinai |
| | | | 1 | | Vicente Brito |
| PROFESSOR GEOGRAFIA | Licenciatura Plena em Geografia fornecido por instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC. | 1.227,68 | 1 | 20 Horas | Aldenydos Santos Barroso |
| | | | 1 | | Francisco Leite da Silva |
| | | | 1 | | Maria da Conceição Silva Coutinho |
| PROFESSOR EJA | Licenciatura Plena em qualquer área da Educação fornecido por instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC. | 1.227,68 | 1 | 20 Horas | Balbina Mestrinho |
| | | | 1 | | Francisco Leite da Silva |
| | | | 1 | | Monte Sinai |
| | | | 1 | | Vicente Brito |